

Acordo de Empresa celebrado entre a RAMA - Rações, para Animais, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M - Revisão Salarial e Outras.

No Acordo de Empresa entre a RAMA - Rações para Animais, S.A. e a Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e turismo de Portugal, publicado no Joram, III Série, n.º 21 de 2 de novembro de 2010, são introduzidas as seguintes alterações.

Cláusula 1.^a

(Área e âmbito)

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 -

Cláusula 2.^a

(Vigência)

1 - ...

2 - ...

3 - ...

Cláusula 52.^a

(Diuturnidades)

1 - Os trabalhadores terão direito a uma diuturnidade de 17,10 €.

2 - ...

3 - ...

Cláusula 57.^a

(Subsídio de alimentação)

1 - Os trabalhadores abrangidos por este Acordo de Empresa, terão direito a um subsídio de alimentação no valor de 6,00 €.

2 - ...

Cláusula 58.^a

(Prémio de assiduidade)

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito a receber um prémio de assiduidade mensal no valor de 14,70€.

2 - ...

3 - ...

4 - ...

Cláusula 59.^a

Subsídio de transporte

1 - Os trabalhadores abrangidos por este, A.E. têm direito a receber um subsídio de transporte mensal no valor de € 48,00€.

2 - ...

Clausula 95.^a

Retroatividade

1 - A tabela salarial mensal e as cláusulas de expressão pecuniária mensais, e aumento mínimo, produzem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2023.

2 - O disposto nas cláusulas 52.^a (diuturnidades) 57.^a (subsídio de alimentação) 58.^a (prémio de assiduidade) 59.^a (subsídio de transporte) produzem efeitos a partir de 1 de abril de 2023.

Cláusula 96.^a

Atualização salarial

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito em 2023, com efeitos a 1 de abril, a um aumento sobre a remuneração mensal auferida atualmente, conforme a tabela II anexa.

2 - A partir de 1 de janeiro de 2024, os trabalhadores terão direito às atualizações salariais que vierem a ser acordadas.

Anexo II

Tabela salarial de 1 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Nível	Categoria Profissional	Salário
A	Encarregado Geral	1000€
B	Encarregada de Fabrico Encarregado de Secção	900€
C	Ajudante de Encarregado de Fabrico	800€
D	Pesador de Concentrados	850€
E	Empilhador	830€
F	Granulador	800€
G	Operador de Silos	800€
H	Auxiliar de Laboração	785€

Artigo 1º

As restantes mantem-se em vigor todas as disposições constantes no A.E da Rama.

Pela RAMA - Rações para animais, S.A

Na qualidade de mandatária:

Maria Graça de Ornelas

Pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários:

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas.
José Avelino Gomes de Olim
Eduardo Batista Mendes

Funchal, 30 de junho de 2023.

Depositado em 19 de julho de 2023, a fl.ºs 82 do livro n.º 2, com o n.º 16/2023, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro